



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Maio de 2004



Série

Número 60

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 119/2004

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 196/2002 de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇASOCIALDE SANTO ANTÓNIO”.

Portaria n.º 120/2004

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar ao aos trabalhos do processo n.º 149/2003 do “INFANTÁRIO DAPONTA DO SOL”.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 121/2004

Aprova as taxas previstas no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2004/M, de 10 de Março, relativo ao regime de manutenção e inspecção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 122/2004

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relacionados com a celebração do contrato de compra e venda do prédio urbano localizado na Rua da Carreira, n.º 41 à n.º 47, freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 941 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 220/9920106.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 119/2004**

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 196/2002, de 07 de Novembro de 2002 e publicada no Jornal Oficial n.º 148, I Série, de 09 de Dezembro de 2002, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 196/2002, de 07 de Novembro de 2002, passa a ter a seguinte redacção:

“ 1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao Processo n.º 196/2002 “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003	€ 2.294.425,78
Ano económico de 2004	€ 656.581,64
Ano económico de 2005	€ 2.255.283,93 ”

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 13 Subdivisão 01 Classificação económica 07.01.03X do Orçamento da RAM para 2004.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2004/03/15.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 120/2004

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 149/2003 “INFANTÁRIO DA PONTA DO SOL”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2004 € 659.912,98
Ano económico de 2005 € 1.209.760,98

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 07 Subdivisão 06 Classificação económica 07.01.03 do Orçamento da RAM para 2004.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2004/04/21.

SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 121/2004**

O Decreto Legislativo Regional n.º 2/2004/M, de 10 de Março, definiu o regime de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às actividades de manutenção, remetendo para portaria do membro o Governo que tutela a área da energia a aprovação das taxas previstas no artigo 23.º do referido diploma.

Assim ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2004/M, de 10 de Março, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente, o seguinte:

- 1 - Pela inspecção, inspecção extraordinária ou reinspecção periódica de ascensor, monta-cargas, escada mecânica e tapete rolante, de carga nominal igual ou superior a 100 Kg, a entidade interessada está sujeita ao pagamento de uma taxa no montante de € 60.
- 2 - Pela inscrição, ou pela renovação da inscrição, como empresa de manutenção de ascensores (EMA) na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia (DRCIE), a entidade interessada está sujeita ao pagamento de uma taxa no montante de € 150.
- 3 - No caso da inscrição referida no número anterior deve ser precedida de uma auditoria, a entidade auditada está sujeita ao pagamento de uma taxa adicional no montante de € 750.
- 4 - Pela comprovação dos conhecimentos técnico-profissionais necessários para o exercício da actividade de técnico responsável pela manutenção, a entidade interessada está sujeita ao pagamento de uma taxa no montante de € 300.
- 5 - Pela apreciação de requerimentos, a entidade requerente está sujeita ao pagamento de uma taxa no montante de € 150.
- 6 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional.

Assinado em 27 de Abril de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS**Portaria n.º 122/2004**

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro de 2003 n.º 1 e n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Regional n.º 197/99, de 08 Junho, manda o Governo Regional através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relacionados com um contrato de compra e venda de um prédio urbano sito à rua da Carreira, n.º 41 a 47, Freguesia da Sé,

Concelho do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 941 descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número duzentos e vinte barra um nove nove dois zero um zero seis, adjudicado aos herdeiros Jorge Bettencourt Gomes da Silva, Maria Helena Valente G. da Silva Freitas na qualidade de procurador de António Manuel Moura Caldeira de Freitas, Maria Eulália Valente G. Silva, Maria Ângela Valente Gomes da Silva, Edgar José Galvão de Sousa na qualidade de procurador, em representação de A) Maria Andreia de Freitas Galvão B) Maria Luísa da S. Galvão Vieira da Luz C) Maria José Galvão de Sousa D) Maria Vera da Silva Galvão de Sousa, Ana Paula Sousa Galvão Alves Pereira e Maria do Carmo de Sousa Galvão, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 20041 309 344.48
Ano económico de 2005561 147.64

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2004 será suportada pela rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento da RAM/2004, aprovado pela Assembleia Legislativa Regional.

3 - Esta portaria entra imediatamente em vigor

Assinada a 10 de Maio 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)